



EDITAL Nº 02/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023 - COMED/CCO/UFSJ

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO DE PRECEPTORES PARA ATUAR NO
INTERNATO MÉDICO DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS CENTRO OESTE (CCO) -
DIVINÓPOLIS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

A Coordenadora do Curso de Medicina, da Universidade Federal de São João del-Rei, *campus* Centro Oeste (CCO) no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna pública, a abertura das inscrições do processo seletivo para cadastramento de preceptores para atuar nos Internatos em Medicina e Atividades de Prática Médica, nos termos da Lei nº 8.080, de 19.09.1990 que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; da Lei nº 9.608/98 que regulamenta as atividades voluntárias no serviço público; nos termos dos artigos 15 a 18 da Lei nº 11.129, de 30/06/2005 que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho, Resolução nº 006 de 07/10/2020 CONDI/UFSJ (modificada pela Resolução 001/2021/CONDI), que cria a Bolsa de Preceptoría da UFSJ e no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do CCO da UFSJ.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde (PRODEPS) tem como pressuposto o apoio ao desenvolvimento de atividades práticas em serviço de saúde nos cursos de Medicina em universidades federais sem hospitais próprios;

1.2. O Programa visa aprimorar a formação médica, oferecendo o treinamento nas diferentes áreas de atuação do médico, e nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, priorizando a assistência a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.3. O Programa visa assegurar e qualificar a supervisão do treinamento em serviço oferecida, através de preceptoría realizada por profissionais da Rede Ensino/Serviço, em estruturas não pertencentes à Universidade Federal de São João del-Rei, de natureza pública ou privada. Fortalecendo as relações entre a universidade, profissionais e serviços de saúde para a implementação de modelos sustentáveis de contratualização de espaços de prática para cursos de Medicina;

1.4. Os preceptores selecionados serão convocados para credenciamento conforme demanda do curso de medicina para atuar nas atividades práticas profissionalizantes do curso de Medicina;

1.5. O Preceptor da Medicina credenciado por meio do presente Edital estará sujeito às condições já estabelecidas para desenvolvimento das atividades. As atividades do estagiário poderão ser desenvolvidas de segunda a domingo, para atender às necessidades do estagiário, mas também, para se adequar às condições oferecidas pelos hospitais ou unidades de saúde conveniados/credenciados, sempre conforme a legislação de estágio



vigente;

1.6. O médico preceptor acompanhará no mínimo quatro estagiários, no entanto este número pode ser reduzido, para atender e adequar às condições físicas e de funcionamento oferecidas pelos hospitais ou unidades de saúde conveniados/credenciados, no que se refere às condições sanitárias e de segurança do campo de prática.

1.7 Os preceptores credenciados serão pagos por meio de bolsas disponibilizadas pelo PRODEPS ou Bolsa de Preceptoría da UFSJ; observando a disponibilização de valores dos Termos de Execução Descentralizados (TED) do PRODEPS e recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para pagamento de bolsa de preceptoría da UFSJ.

1.8. As atividades de Preceptoría serão desenvolvidas por profissionais médicos que atuam no corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades básicas de saúde, conveniados/credenciados coma UFSJ.

2. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

2.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa cadastrar, por meio de análise de títulos, profissionais médicos que atuam nas instituições e unidades de saúde, conveniados/credenciados com a UFSJ, para exercício de preceptoría no curso de Medicina do CCO da UFSJ nos estágios supervisionados nas áreas de: Cirurgia, Anestesiologia, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Saúde Mental, Medicina de Família e Comunidade, Traumatologia, Urgência e Emergência IV e Oftalmologia;

2.2. Os candidatos cadastrados poderão ser chamados para credenciamento e atuação conforme a necessidade, disponibilidade de recursos e dentro do prazo de validade deste Edital.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

3.1. Serão concedidas bolsas aos preceptores credenciados para atuar nas áreas de Cirurgia, Anestesiologia, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Saúde Mental, Medicina de Família e Comunidade, Traumatologia, Urgência e Emergência IV e Oftalmologia, sendo o pagamento condicionado à disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação e da LOA do ano corrente, sem ônus financeiro à UFSJ e sem vínculo empregatício;

3.2. Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com a área de atuação (opções descritas no Anexo I) e a soma da pontuação conforme Anexos II e III;

3.3. A UFSJ repassará ao preceptor credenciado bolsa no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil



e quinhentos e cinquenta reais) mensal, isento de tributações, para dedicação de 20 (vinte) horas por semana para desenvolvimento das atividades de preceptoria de acordo com artigo

3.4. 2º da Resolução 006/2020/CONDI (modificada pela Resolução 001/2021) e Ofício-Circular nº 04/2023/CGEGES/DDES/SESU/SESU-MEC;

3.4.1. A indisponibilidade para atuar com dedicação 20 horas por semana nas atividades de preceptoria, assim como a disponibilidade para atuar com carga horária superior a 20 (vinte) horas e inferior a 40 (quarenta) horas por semana no programa acarretará pagamento proporcional da bolsa. O número de horas de preceptoria será previsto em “TERMO DE COMPROMISSO” firmado entre o preceptor e a UFSJ;

3.5. Será garantido o pagamento ao preceptor credenciado, de acordo com sua área de atuação, durante o período em que ele estiver exercendo as atividades de preceptoria, observando a disponibilização de valores dos Termos de Execução Descentralizados (TED) do PRODEPS e recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para pagamento de bolsa de preceptoria da UFSJ, não podendo o preceptor convocado estar recebendo bolsa procedente de outros Programas de Bolsa do Governo Federal;

3.6. O pagamento das bolsas será condicionado à liberação dos termos de execução descentralizada pelo Ministério da Educação e pela disponibilidade orçamentária dos recursos previstas na LOA;

3.7. O pagamento da bolsa ao preceptor credenciado só será liberado após a verificação mensal da atividade executada, assiduidade e compromisso com a preceptoria do internato médico. Este controle será realizado pelo docente coordenador de cada área do internato médico.

4. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

4.1. O Preceptor bolsista terá as seguintes atribuições:

4.1.1. Participar com os docentes coordenadores na organização das atividades práticas dos estudantes e orientar diretamente o atendimento realizado pelos estudantes;

4.1.2. Permitir, mediante consentimento pré-informado do paciente, que os estagiários realizem anamnese, exames físicos, prescrições médicas, procedimentos médicos invasivos, documentação em prontuários, participação em reuniões de equipe, bem como outras etapas do processo de assistência médica, desde que tudo seja feito sob orientação e supervisão técnica adequada e compatível com o estágio de formação do estudante;

4.1.3. Acompanhar o estagiário no desenvolvimento de ações nas quais ele ainda não tenha adquirido autonomia e segurança para sua execução (supervisionar diretamente ou demonstrar a realização);



4.1.4. Atuar para que o estagiário desenvolva autonomia em todas as suas atividades; comunicar ao professor orientador qualquer irregularidade ou intercorrência que envolva o estudante, durante o período de estágio;

4.1.5. Avaliar os estagiários juntamente com o docente coordenador; preencher os formulários de avaliação e validar a frequência mensal do estudante no campo de estágio;

4.1.6. Permitir a supervisão e avaliação dos estágios e estagiários pelos docentes da UFSJ;

4.1.7. Garantir que o estágio seja oferecido nos períodos e nas condições previstas nas propostas e acordadas com os professores dos estudantes envolvidos;

4.1.8. Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades de formação dos estudantes;

4.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSJ quanto à execução das atividades de preceptoria acordadas;

4.1.10. Assumir integralmente a responsabilidade técnica das ações desenvolvidas pelos estagiários que estão sob sua orientação e acompanhamento. Se por falta de orientação ou orientação imprópria do preceptor, algum estudante da UFSJ causar dano ao paciente seja, por ação ou omissão, a responsabilidade recairá exclusivamente sobre o preceptor, não podendo a UFSJ ou o serviço de saúde onde ele atua responder por danos causados pelos estudantes, desde que os estudantes estejam sob a supervisão do preceptor, sendo certo que serão orientados a somente atuar sob a supervisão do preceptor;

4.1.11. Garantir o cumprimento pelo estagiário das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou similares necessários à realização das atividades que venha a desempenhar;

4.1.12. Cuidar para que as normas técnicas internas do serviço de saúde sejam cumpridas pelo estagiário e para que pautar suas condutas e atividades de estágio segundo a ética profissional;

4.2. O Preceptor bolsista do Internato terá os seguintes direitos:

4.2.1. Receber certificado de cumprimento da atividade de supervisão de ensino (Preceptoria) emitido pela coordenadoria do curso de Medicina do CCO da UFSJ, com carga horária e especialidade de atuação.

4.2.2. Receber uma bolsa nos termos do item 3.3.



5. DA INSCRIÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS

5.1.1. Ser profissional médico que atenda os critérios de qualificação estabelecidos no Anexo I;

5.1.2. Preencher os critérios de qualificação para preceptores conforme Anexo I;

5.2. DOS PROCEDIMENTOS E INSCRIÇÃO:

5.2.1. Os candidatos poderão se inscrever neste Edital em fluxo contínuo de acordo com as demandas de vagas de preceptoria do curso de medicina do CCO da UFSJ em acordo com as áreas do Anexo I;

5.2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico: [link para o formulário de inscrição](#). Para efetuar a inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher completamente o formulário de inscrição e anexar (locais especificados no próprio formulário) os seguintes documentos:

1. currículo lattes atualizado;
2. certificado de graduação em medicina;
3. experiência profissional comprovada na área pretendida, conforme o Anexo I;
4. cópia dos documentos comprobatórios dos itens referentes ao Anexo II (caso existam);

5.2.3. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto, legível e completo do formulário de inscrição e envio dos documentos para avaliação dos itens do Anexo I e Anexo II.

5.2.4. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a área de atuação (opções descritas no ANEXO I) para a qual pretende concorrer, nome completo, CPF, RG, CRM, e-mail, telefone, endereço e e dados bancários (locais especificados no próprio formulário);

5.2.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a instituição credenciada ou conveniada da UFSJ em que ele atuará como preceptor;

5.2.6. O candidato deverá informar, no ato de sua inscrição, a carga horária semanal disponível para atuar na qualidade de preceptor (locais especificados no próprio formulário). A carga horária poderá ser ajustada de acordo com a necessidade do curso e disponibilidade do preceptor;



5.2.7. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2.8. Não serão validadas as inscrições do candidato que não atender aos requisitos previstos no item 5.2.4.

5.3. O candidato receberá confirmação de recebimento de sua inscrição por *e-mail* em até 5 dias.

6. DO CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão cadastrados, de acordo com a área indicada no formulário de Inscrição, pela soma dos itens apresentados no Anexo I e Anexo II.

6.1.1 Os candidatos cadastrados poderão ser convocados para credenciamento conforme necessidade e/ou disponibilidade para atendimento das demandas do internato do curso de Medicina do CCO;

6.1.2 Os candidatos cadastrados e não convocados para o credenciamento ficarão no cadastro de reserva pelo prazo especificado no item 9.5;

6.1.3 Os candidatos selecionados poderão ser convocados para credenciamento e assinatura do Termo de compromisso de acordo com a ordem de classificação, por mensagem eletrônica, sempre que houver demanda do curso de Medicina dentro do prazo especificado no item 9.5;

6.1.4 A seleção com as inscrições recebidas segue o fluxo contínuo deste edital;

6.1.5 O candidato cadastrado e não credenciado poderá atualizar sua documentação e solicitar nova reavaliação de sua documentação pelo e-mail: preceptoriacco@ufsj.edu.br;

6.2. A classificação do candidato será efetuada pela coordenação do curso de Medicina. A coordenação avaliará a ficha de inscrição e os documentos comprobatórios referentes ao Anexo II e Anexo III. Cabe à coordenação definir o número de horas de preceptoria conforme estabelecido neste edital.

6.3. Em caso de empate terá preferência sobre os demais classificados o candidato que obtiver, nesta ordem:

- a) o maior número de pontos obtidos no item Formação;
- b) o maior número de pontos obtidos no item Atividades Educacionais;
- c) o maior número de pontos obtidos no item Produção Científica; e



d) persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais idoso.

6.4. O cadastro dos candidatos será publicada pela Coordenadoria do Curso de Medicina na página da COMED no endereço eletrônico: <https://ufsj.edu.br/comed/preceptorial.php>.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso ao resultado, somente pelo e-mail: preceptorial@ufsj.edu.br, em até 15 dias úteis da publicação da seleção/ cadastramento (conforme previsto na legislação) na página da Coordenadoria do curso de Medicina.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Os candidatos cadastrados poderão ser convocados para credenciamento e assinatura do Termo de compromisso de acordo com a ordem de classificação, por mensagem eletrônica, sempre que houver demanda do curso de Medicina do CCO dentro do prazo especificado no item 9.5;

8.2 Os candidatos convocados para credenciamento, no ato da assinatura do termo de compromisso, deverão ter apresentado os documentos que comprovem qualificação mínima dos dados dos Anexos I e II;

8.3 Os candidatos cadastrados que não forem credenciados em até 60 meses após homologação do resultado deverão se inscrever para novo ciclo de classificação e cadastramento.

9. CRONOGRAMA

As inscrições e cadastro ocorrem em fluxo contínuo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O cadastramento e credenciamento do profissional médico por meio deste processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos do curso de medicina do CCO da UFSJ, o que só é possível mediante concurso público de provas e títulos;

11.2. O prazo de validade deste Edital será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de homologação 1 do resultado;

11.3. Os preceptores receberão certificação pela coordenadoria do curso de medicina



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINACAMPUS
CENTRO-OESTE DONA LINDU

do CCO da UFSJ pelo exercício da Preceptoría;

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN) em conjunto com a coordenação do Curso de Medicina .

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

Profª. Melina de Barros Pinheiro Inácio
Coordenadora do Curso de Medicina do CCO
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I

Critérios para qualificação técnica dos preceptores

Área	Critérios / Requisitos
Urgência e Emergência	<ul style="list-style-type: none">- Formação em medicina.- Experiência profissional comprovada de no mínimo 3 anos na área de Urgência e Emergência.- Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoría hospitalar ou atuação como médico contratado na Unidades de Pronto Atendimento onde exercerá a preceptoría.
Cirurgia	<ul style="list-style-type: none">- Formação em medicina.- Residência médica em cirurgia geral ou especialidade cirúrgica, incluindo anestesiologia, em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada de no mínimo 3 anos em uma das respectivas áreas.- Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoría hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoría ambulatorial.
Clínica Médica	<ul style="list-style-type: none">- Formação em medicina.- Residência médica na área de clínica médica geral ou em especialidades clínicas, incluindo otorrinolaringologia, oftalmologia, infectologia, neurologia, dermatologia e imagenologia, em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada de no mínimo 3 anos em uma das respectivas áreas.- Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoría hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoría ambulatorial.
Saúde Mental	<ul style="list-style-type: none">- Formação em medicina.- Residência médica em psiquiatria em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada de no mínimo 3 anos em uma das respectivas áreas.- Atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoría ambulatorial.

<p>Pediatria</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formação em medicina. - Residência médica em pediatria em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada de no mínimo 3 anos a em uma das respectivas áreas. - Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.
<p>Ginecologia e Obstetrícia</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formação em medicina. - Residência médica em Ginecologia e Obstetrícia em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada de no mínimo 3 anos em uma das respectivas áreas. - Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.
<p>Traumatologia</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formação em medicina. - Residência médica na área de traumatologia ou medicina intensiva ou ortopedia ou neurologia ou clínica médica ou cirurgia e especialidades, em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada de no mínimo 3 anos em uma das respectivas áreas. - Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.
<p>Medicina de Família e Comunidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formação em medicina. - Residência médica em clínica médica, pediatria, saúde coletiva ou medicina de família e comunidade, em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada de no mínimo 3 anos a em uma das respectivas áreas. - Atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.

ANEXO II

Pontuação referente à Análise do Currículo

Análise do currículo	Pontuação		Pontuação (Estimativa)
	Mínima	Máxima	
I – FORMAÇÃO: Cursos de pós-graduação na área de saúde			
1.1. Doutorado	15	15	
1.2. Mestrado	10	10	
1.3. Residência Médica (por especialidade)	3	6	
1.4. Especialização <i>lato sensu</i> (exceto Residência Médica) (por curso)	2	4	
1.5. Atuação profissional (ano de atuação profissional na área)	1	5	
Total máximo de pontos obtidos:	-	40	
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS: Magistério superior em área de saúde			
2.1. Preceptor de Programa de Residência e/ou internato (por semestre)	3	15	
2.2. Supervisor de alunos de graduação no âmbito dos serviços de saúde (por semestre)	3	15	
Total máximo de pontos obtidos:	-	30	
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA: Trabalhos publicados e participação em eventos (últimos 2 anos)			
3.1. Em revista científica indexada como autor ou coautor (por publicação)	3	6	
3.2. Em congressos como autor/coautor (por publicação)	2	4	
3.3. Participação em eventos científicos na área de Saúde (por evento)	1	5	
Total máximo de pontos obtidos:	-	15	
PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		

Assinatura dos Avaliadores:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

Divinópolis, ____ de _____ de _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/04/2023

EDITAL Nº 281/2023 - COMED (12.67)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 15:17)

MELINA DE BARROS PINHEIRO INACIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

COMED (12.67)

Matrícula: 1699263

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **281**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/04/2023** e o código de verificação: **821bde0920**